



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1042, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 853/07, DE 29 DE JUNHO DE 2007."

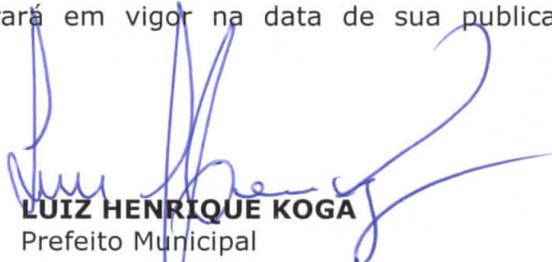
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 853/07, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica definido o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os pagamentos de obrigações de pequeno valor a que alude o § 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009."

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de junho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


SOLANGE ROSA
Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças